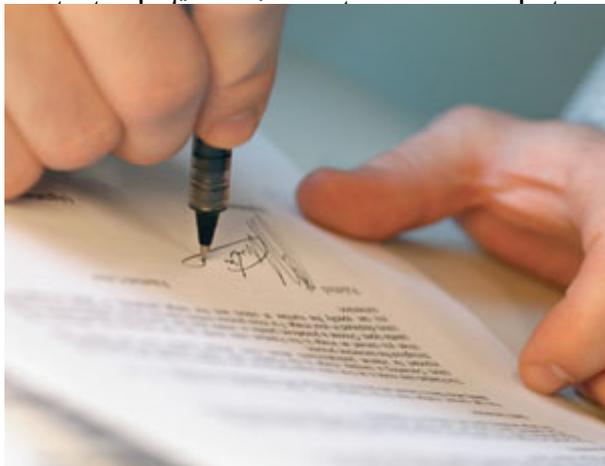




Banco deve indenizar por não comprovar autenticidade de contrato

Por constatar que o autor não contratou os serviços do réu, a 1ª Vara Cível de São Francisco do Sul (SC) condenou o Barrisul a indenizar em R\$ 6 mil um cliente por inserir seu nome como fiador de um contrato de financiamento sem que ele tivesse conhecimento.



REPRODUÇÃO

O homem questionou a autenticidade das assinaturas e

acrescentou que seu nome havia sido inserido em órgãos de proteção ao crédito. O banco alegou que ele teria plena consciência das cláusulas, condições e valores que seriam debitados de sua conta corrente.

O juiz Felippi Ambrósio considerou que o homem não respondia pelos débitos, que seriam nulos. Ele apontou que a fé do documento particular é cessada quando sua autenticidade é impugnada e sua veracidade não é comprovada. Além disso, a provável ocorrência de fraude não afastaria a responsabilidade do banco.

"É certo que caberia à instituição financeira antes de formalizar a contratação conferir os dados do contratante para se certificar que se trata da pessoa que se apresenta para firmar o pacto. Assim não procedente, corre-se o risco de realizar negócio fraudulento e, nestes casos, deve arcar com os prejuízos causados aos terceiros envolvidos", destacou. *Com informações da assessoria do TJ-SC.*

Clique [aqui](#) para ler a decisão
5001855-96.2020.8.24.0061

Date Created
31/03/2021